



## EDITAL

### REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI** e este **Pregoeiro**, designado pelo Ato da Reitoria n.º 1502/11, de 11 de novembro de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 3.931/2001**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Edital.

#### ✓ DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 09 de Fevereiro de 2012**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 154048**

#### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, edição e fotografia, para atender demandas da Coordenadoria de Comunicação Social, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado no inciso IV, do art. 2º, do Dec. 3.931/2001, já que, pelas características e pela natureza do objeto não é possível definir previamente os quantitativos a serem demandados.

**1.3** Em caso de divergências entre as especificações técnicas no Comprasnet e no edital, prevalecerão as últimas (edital).

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.1.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.1.2** O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante,



não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

**2.2.1** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a União, durando o prazo da sanção aplicada;

**2.2.2** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.2.3** empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.4** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.2.5** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

**2.2.6** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**2.2.7** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.2.8** consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição.

## 3. DA PROPOSTA

**3.1** O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.1.1** O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**3.1.2** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.1.3** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**3.1.4** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.027237/11-67
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**3.1.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste edital.

**3.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.2.1** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**3.2.2** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**3.3** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.1.1** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.1.2** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.1.1** Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**6.1.1** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**6.1.2** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**6.1.3** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



**6.1.4** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.1.5** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**6.1.6** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.1.7** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.1.8** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de até 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**6.1.9** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## 7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.1.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**7.1.2** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.1.3** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.1.4** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.



## 8. DA NEGOCIAÇÃO

**8.1** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, **no prazo de 120 minutos**, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único ou e-mail: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br), a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II.

**9.1.1** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**9.1.2** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação - Bloco SG7 - Campus Ministro Petrônio Portela – Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina (PI).

**9.1.3** O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.2** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**9.2.1** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFPI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.2.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.2.3** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## 10. DA AMOSTRA

**10.1** O **licitante detentor da melhor proposta** poderá ser convocado para enviar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência.



**10.1.1** Não será aceita a proposta do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

**10.1.2** A apresentação de amostra poderá ser dispensada caso a equipe técnica julgue oportuno e conveniente.

**10.1.3** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** e, conforme o caso, a documentação complementar especificada neste edital, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**11.1.1** Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**11.2** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**11.2.1** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

**11.2.2** (um) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) ter o **licitante** fornecido ou executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

**11.3** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**11.4** Os documentos que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços na condição mencionada no subitem **11.4.1 e 11.4.2** deste edital.

**11.4.1** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**11.4.2** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina (PI).

**11.4.3** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**11.4.4** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.





**11.4.5** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**11.4.6** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.4.7** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.4.8** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**11.4.9** Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**11.4.10** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

## 12. DO RECURSO

**12.1** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.1.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

**12.1.2** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.1.3** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**12.1.4** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.027237/11-67
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**12.1.5** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**12.1.6** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**13.1.1** A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

**13.1.2** O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**14.1.1.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração da UFPI, Órgão Gerenciador, convocará o **licitante** classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**14.2** A UFPI convocará formalmente o **licitante vencedor**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

**14.2.1** O prazo para que o **licitante vencedor** compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

**14.2.2** No caso de o **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

**14.2.3** Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

**14.2.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 15. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**15.1** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.





## 16. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

**16.1 A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, localizado no Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**16.1.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,

**16.1.2** Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.931/2001.

**16.1.3** Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.1.4** As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 17. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**17.1** A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**17.1.1** A convocação do **fornecedor beneficiário** pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**17.1.2** O **fornecedor beneficiário** convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**17.1.3** Quando comprovada a hipótese acima, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**18.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**18.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**18.1.2** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pela UNIVDRSIDADE FEDERAL DO PIAUI para negociação do valor registrado em Ata.

## 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

**19.1** O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**19.1.1** a pedido quando:

**19.1.1.1** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.1.1.2** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**19.2.1** por iniciativa da UFPI, quando:

**19.2.1.1** o **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**19.2.1.2** perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

**19.2.1.3** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**19.2.1.4** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**19.2.1.5** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**19.2.1.6** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**19.2.1.7** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o TCU fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.

**19.3** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**19.3.1** por decurso do prazo de vigência;

**19.3.2** quando não restarem fornecedores registrados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

## 20. DA NOTA DE EMPENHO

**20.1** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor beneficiário** será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**20.1.1** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este edital.

**20.1.2** Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo.

**20.2** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFPI.

**20.2.1** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

**20.3** Quando o **licitante** convocado não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## 21. DAS SANÇÕES

**21.1** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da UFPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**21.1.1** Cometer fraude fiscal;

**21.1.2** Apresentar documento falso;

**21.1.3** Fizer declaração falsa;

**21.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.1.5** Não assinar a Ata de Registro de Preços;

**21.1.6** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

**21.1.7** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**21.1.8** Não mantiver a proposta.

**21.2** Para os fins do item 67.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

## 22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



**22.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).

**22.2** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.3** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.4** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).

**22.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** Ao Pró-Reitor de Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.1.1** A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

**23.1.2** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.2** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.3** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**23.3.1** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**23.4** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**23.5** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Comissão Permanente de Licitação*

**23.6** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**23.7** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFPI, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**24.1.1** Anexo I - Termo de Referência;

**24.1.2** Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

**24.1.3** Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **25. DO FORO**

**25.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Teresina (PI), 26/02/2012

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

**Pregoeiro**


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p><b>OBJETO</b></p> <p>A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, edição e fotografia, para atender demandas da Coordenadoria de Comunicação Social, conforme especificações técnicas constantes neste Anexo I – Termo de Referência.</p>
B	<p><b>DA JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Serviço da Coordenadora de Comunicação Social tem por finalidade conduzir ações voltadas ao apoio organizacional, operacional e logístico dos eventos Institucionais da Administração Superior desta IES. Para tanto, realiza serviços registros e documentário de eventos institucionais de iniciativa própria e em resposta às demandas específicas, a partir da solicitação do Gabinete da Reitoria, que promove eventos inerentes às suas finalidades.</p> <p>O suporte técnico operacional para a realização dessas ações demanda esforços que não se enquadram nas atividades desenvolvidas pela <b>UFPI</b> ou em sua finalidade, tornando necessária a contratação de empresa especializada.</p>
C	<p><b>DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>Considerando que a Universidade Federal do Piauí contempla cinco (5) Campus no Estado do Piauí, ficam ambas eleitos como locais para a prestação de serviços para tender da Coordenadoria da Comunicação Social, sem custos adicionais.</p> <p><b>-Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI;</b>  <b>-Campus de Parnaíba, em Parnaíba/PI;</b>  <b>-Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI;</b>  <b>-Campus Senador Helvidio Nunes, em Picos/PI;</b>  <b>Campus Professora Cinobelina Elves, em Bom Jesus/PI.</b></p>
D	<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p> <p>Conforme subitem 11 do edital (HABILITAÇÃO).</p>
E	<p><b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b></p> <p>a) Edição completa para cada evento de serviço fotográfico e filmagem, corresponderá o que estabelece, conforme subitem item .....</p>





	<p><b>CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO</b></p> <p>Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:</p> <p>1. <b>Provisoriamente</b>, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.</p> <p>1.1. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.</p> <p>1.1.1. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.</p> <p>2. <b>Definitivamente</b>, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o mobiliário adquirido encontra-se montado e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.</p> <p>3. O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços, em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.</p> <p>4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO.</p>
G	<p><b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: por grupo.</b></p> <p><b>EMPREITADA:</b> Por preço Unitário por item e global por grupo.</p> <p>O CONTRATADO não poderá apresentar preços superiores ao valor cotado item.</p>
H	<p><b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b></p> <p>Função Programática: 12.364.2032.20RK.0022 Natureza de Despesa: 33.90.39 – PESSOA JURÍDICA.</p>
I	<p><b>DA LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO DA EMPRESA</b></p> <p>A empresa deve ter logística de atendimento que possibilite o deslocamento em tempo hábil nos casos em que houver urgência na contratação;</p> <p>Caso os serviços executados não seja em Teresina/PI, a empresa deve ter profissionais que possam atender à demanda sem prejuízo dos serviços, tanto quanto à execução quanto à entrega do material no prazo previsto no edital e seus anexos.</p>


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

<b>J</b>	<p><b>DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS</b></p> <p>O objeto da presente licitação trata-se de serviços comuns à luz insertas no <b>Art. 2º-§ 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005</b>. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.</p>
----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>K</b>	<p><b>UNIDADE FISCALIZADORA</b></p> <p>Coordenadoria de Comunicação Social.</p>
----------	---------------------------------------------------------------------------------

<b>L</b>	<p><b>DO AGRUPAMENTO DOS ITENS</b></p> <p>Considerando-se a natureza similar dos serviços ora licitados, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, haverá o agrupamento de itens, sendo utilizado como critério de julgamento o <b>valor unitário para o item e global para o grupo</b>, conforme discriminado abaixo.</p>
----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Grupo	Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)
G1	1	SERVIÇO DE FILMAGEM COM GRAVAÇÃO EM CAMERA DE VIDEO DV/DVCAM OU HD COM EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO EM DVD POR TURNO DE 04 HORAS.	TURNO	10	1.200,00
	2	SERVIÇO DE FILMAGEM COM GRAVAÇÃO EM CAMERA DE VIDEO DV/DVCAM OU HD COM EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO EM DVD POR DIÁRIA. <b>(LOCAL/CAPITAL)</b>	DIÁRIA	10	1.600,00
	3	SERVIÇO DE FILMAGEM COM GRAVAÇÃO EM CAMERA DE VIDEO DV/DVCAM OU HD COM EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO EM DVD POR DIÁRIA. <b>(LOCAL/ INTERIOR)</b> .	DIÁRIA	10	1.850,00
	4	SERVIÇO FOTOGRÁFICO COM GRAVAÇÃO COM CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL ACIMA DE 18 MEGAPIXELS – TURNO DE 04 HORAS (Com entrega do material com no mínimo 50 (CINQUENTA) FOTOS em CD). <b>(LOCAL/</b>	TURNO	15	600,00


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

17

		<b>INTERIOR).</b>			
5		SERVIÇO FOTOGRÁFICO COM GRAVAÇÃO COM CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL ACIMA DE 18 MEGAPIXELS POR DIÁRIA. (Com entrega do material com no mínimo 100 (CEM) FOTOS em CD). <b>(LOCAL/ CAPITAL).</b>	DIÁRIA	15	1.200,00
6		SERVIÇO FOTOGRÁFICO COM GRAVAÇÃO COM CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL ACIMA DE 18 MEGAPIXELS POR DIÁRIA. (Com entrega do material com no mínimo 100 (CEM) FOTOS em CD). <b>(LOCAL/ INTERIOR).</b>	DIÁRIA	15	1.600,00
7		SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VIDEO DOCUMENTÁRIO EM VÍDEO COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO MINUTOS) – (Pesquisa, roteiro, Direção, Gravação de Imagens, Locução, edição e Finalização em DVD).	MINUTO	5	4.116,00
8		SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VIDEO DOCUMENTÁRIO COM DURAÇÃO POR MINUTOS) – (Pesquisa, roteiro, Direção, Gravação de Imagens, Locução, edição e Finalização em DVD).	MINUTO	60	1.400,00

**1.1** O uso do Sistema de Registro de Preços para o presente objeto está fundamentado nos incisos I e II, do art. 2º, do Decreto nº 3.931/2001, dada a **necessidade frequente de contratação** e o fato de que as atividades de apoio se consubstanciam em serviços auxiliares necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.

**1.1.1** Por se tratar de uso do **Sistema de Registro de** as quantidades citadas **no subitem 1 (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)** deste Termo de Referência, **não obriga CONTRATANTE a contratar as quantidades estimadas.** Entretanto, far-se-á necessária a apresentação de **declaração**, pela LICITANTE, **juntamente com os documentos de habilitação**, no sentido de que detém condições operacionais para disponibilizar à CONTRATANTE os serviços, caso sejam demandado

## 2. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A ADMINISTRAÇÃO fará as contratações necessárias mediante a emissão de nota de empenho específica, emitidas de acordo com a demanda dos eventos consignados no referido pedido;

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços será previamente autorizado pela Coordenadoria de Comunicação Social em quantitativo compatível com as necessidades da UFPI;

3.2 A **CONTRATADA** deverá enviar fotógrafo, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, para realizar a cobertura integral do evento nos termos deste Termo;

3.3 Todas as imagens registradas do evento, no mínimo 50 (cinquenta) fotos por período, deverão ser apresentadas na forma dos itens 1 a 8, **subitem especificações técnicas**, para livre utilização



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.027237/11-67
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

da ADMINISTRAÇÃO, não podendo conter qualquer identificação da empresa prestadora do serviço;

3.4 A **CONTRATADA** arcará com ônus das fotografias que apresentarem baixa nitidez e resolução, ou qualquer outra falha apontada pela CONTRATANTE, que venha comprometer a qualidade da fotografia;

#### 4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

4.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega das poltronas;

4.1.2 Definitivamente, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;

5.2 Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados para executarem os serviços, quando solicitado pela UFPI.

5.3 Assumir integral responsabilidade pela qualidade execução dos serviços.

5.4 Retirar o material recusado no momento da entrega, sendo que a UFPI não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

5.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à UFPI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a UFPI.

5.7 Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS e a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal.

5.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

5.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual caberá, também:



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.027237/11-67
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Comissão Permanente de Licitação*

- 6.1.1 Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 6.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- 6.1.3 Sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 6.1.4 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

**7. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

7.1 A Autoridade competente da UFPI **aprova** o presente Termo de Referência e **autoriza** a contratação dos fornecimentos neles elencados. A vigência da Ata de Registro de Preços, relativa ao fornecimento do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

 ANEXO II  
 MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Descrição do Equipamento	Marca/Mo- delo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
(Inserir as especificações constantes do Termo de Referência)				

**Preço Unitário:**

**Preço Total por extenso:**

**Prazo de validade:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

**Composição dos preços:** Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

**DECLARAMOS, que temos pleno conhecimento que o objeto licitado trata-se de Sistema de Registro de Preços, e que a quantidade estimada de material, citada na presente proposta, não obriga a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ a adquirir as quantidades em sua totalidade.**

**DECLARAMOS** ainda, detemos condições operacionais para disponibilizar durante o período de validade da Ata de Registro de Preços os materiais licitados, caso sejam demandados.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**(Local e data)**

**(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pelo PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO Sr. xxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2012, publicado em / / , processo administrativo nº 23111.027237/11-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual execução serviços fotográficos e produção de vídeo, conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº 10/2012, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**2. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.027237/11-67
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Comissão Permanente de Licitação*

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante(s) do(s) fornecedor (es)